



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 22.04.2019

Pl. Presidente
13:50

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.764, de 18 de abril de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 02 (dois) Médico Clínico Geral 20hs, 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra 20hs e 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, de 02 (dois) Médico Clínico Geral 20hs, 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra 20hs e 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030-3.1.9.0.14

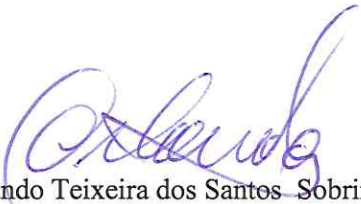
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 18 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.764, de 18 de abril de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 02 (dois) Médico Clínico Geral 20hs, 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra 20hs e 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, de 02 (dois) Médico Clínico Geral 20hs, 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra 20hs e 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em razão dos seguintes motivos:

✓ Para substituir o servidor Átila Masiero, Médico Clínico Geral 20hs, matrícula 3525-4, que foi concedida exoneração em 27/03/2019; e não há aprovados em concurso público para nomeação de substituto.

✓ Necessária a contratação de Médico Clínico Geral pois os aprovados e que aceitaram a nomeação no último Concurso Público realizado, não atenderam o número necessário de médicos, pois muitos desistem em razão do salário, e por isso foi encaminhado recentemente Projeto de Lei para Prêmio Assiduidade dos Médicos como possibilidade de melhoria nos valores.

✓ O atual Médico Ginecologista/Obstetra em contrato temporário Dr. Job Christiam Buss Angeli trabalhará até 30/04/2019. Quanto a justificativa, repete-se os argumentos elencados anteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

✓ Quanto ao Médico Psiquiatra, recentemente foram aprovados projetos de lei para contratação temporária, porém não houve a inscrição de profissionais que pudessem cumprir a carga horária, por isso faz-se necessário a repetição do edital de inscrições temporárias.

O Edital de Concurso Público nº 001/2019 está com inscrições abertas desde 05 de abril de 2019, mas o processo todo tem previsão de finalizar somente final de Julho/2019.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 18 de abril de 2019.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal